



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE PESQUISA E PARECERES TÉCNICOS - UPTC/NUCOP/DCPQ/CGCSP/DIREX/PF

NOTA TÉCNICA Nº_01 / _2020-UPTC/NUCOP/DCPQ/CGCSP/DIREX/PF

PROCESSO Nº 08208.000637/2019-08

INTERESSADO: UNIDADE DE PESQUISA E PARECERES TÉCNICOS -
UPTC/NUCOP/DCPQ/CGCSP/DIREX/PF

Assunto: Informação sobre concentração de produtos químicos controlados

A Divisão de Controle de Produtos Químicos vem por meio deste instrumento esclarecer a aplicação do artigo 35 da Portaria MJSP 240, de 12 de março de 2019, sobre o preenchimento das informações de concentração dos produtos relacionados no Anexo I da referida Portaria.

Art. 35. A densidade será expressa em quilograma por litro e a concentração em percentagem da massa da substância controlada pela massa total do produto químico, utilizando-se duas casas decimais, quando necessário.

Conforme descrito nos adendos das listas I a VII, os produtos químicos listados no Anexo I estão sujeitos ao controle em qualquer concentração nas quantidades superiores a 1g ou 1mL. Contudo, no Siproquim 2, o campo destinado ao preenchimento da concentração está limitado ao preenchimento de números inteiros. Desta forma, quando se tratar de valores de concentração com casas decimais, deverão ser aplicadas as regras de arredondamento atendendo, assim, as especificidades do sistema.

A norma ABNT NBR 14725, atendendo também aos princípios do GHS (Sistema Globalmente Harmonizado), que estabelece regras para elaboração das FISPQ e rotulagem de produtos químicos, prevê que as substâncias classificadas como corrosivas ou irritantes (bases, ácidos e solventes) devem ser reportadas em concentrações superiores a 1%. Para fins de controle de produtos químicos para a fabricação e ou refino de entorpecentes, a DCPQ entende que não há prejuízo ao isentar de controle os produtos com concentração entre 0,01 e 1% no cenário brasileiro atual.

Como regra geral, a informação sobre a concentração dos produtos químicos controlados deverá ser preenchida nos casos em que sua concentração for igual ou superior a 1%. Quando a concentração do produto for descrita na FISPQ ou rotulagem em faixa de concentração, a DCPQ recomenda que as partes estabeleçam entre si um valor médio para o preenchimento nos mapas mensais de controle.

Esta recomendação visa evitar que o Relatório de Irregularidades aponte omissões de transações devido ao preenchimento de informações de concentrações diferentes. Com relação às misturas de solventes controlados, quando os valores de concentrações, tanto do produto final quanto das matérias-primas controladas, estiverem disponíveis em faixas de concentração, deverá ser informado o valor máximo da faixa para o produto final e suas matérias-primas.

Nome do Signatário
Cargo do Signatário
(Assinar eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA DRUMOND PERDIGAO, Perito(a) Criminal Federal**, em 10/08/2020, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15650665** e o código CRC **F3EEF92D**.
